



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO–CREF13/BA-SE

AVISO DE EDITAL

CONVITE Nº 02/ 2008

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, localizado na Avenida ACM nº 3.259 – Centro Empresarial Aurélio Leiro, salas 608/805, Iguatemi, Salvador/Ba, mediante Comissão de Licitação designada pela Portaria de nº 01/2008, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de COMITE, tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO)**, destinada a contratação de empresa especializada em fornecimento de VALE REFEIÇÃO, visando atender as necessidades do CREF13/BA-SE.

A Licitação ocorrerá às **14:00 horas do dia 03/ 04/ 2008**, na Avenida ACM nº 3.259 – Centro Empresarial Aurélio Leiro, salas 608/805, Iguatemi, Salvador/Ba. O Edital e informações poderão ser obtidos a partir de sua publicação Site www.cref13.org.br ou no Setor Administrativo, no horário de funcionamento de Segunda a Sexta, de 08 às 17 horas, ou pelo Telefax: (071) 3351-7120/ 8769, ou via e-mail: cref13@cref13.org.br.

Salvador/BA, 25 de março de 2008.

Comissão de Licitação

EDITAL**CONVITE Nº 02/ 2008****CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de VALE REFEIÇÃO EM PAPEL OU CARTÃO ELETRÔNICO, destinados aos Servidores deste CREF13/BA-SE, conforme especificações e quantitativos contidas no ANEXO III, do presente Edital.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste **CONVITE**, considerar-se-á:

• CONTRATANTE	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE.
• COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Funcionários e Conselheiros do CREF13/BA-SE com atribuição de conduzir e julgar o processo licitatório.
• LICITANTE ou CONCORRENTE	Empresa que apresentar proposta para fornecimento e/ou execução dos serviços licitados, atendidas as condições deste Edital.
• HOMOLOGAÇÃO	Ato pelo qual a instância decisória, verificada a regularidade dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO , ratifica o resultado da licitação.
• CONTRATADA	Empresa licitante à qual for adjudicado o objeto da licitação.
• ADJUDICAÇÃO	Ato pelo qual a instância decisória atribui ao vencedor o direito de executar o objeto contratado.

CAPÍTULO III – DA APLICABILIDADE DA LEI 8.666/93.

3.1 REGIDO PELA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E PELAS NORMAS POSTERIORMENTE EDITADAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONVITES.

CAPÍTULO IV - DAS PROPOSTAS

4.1 O processo licitatório contará de 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

- 1ª Fase - **HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**.
- 2ª Fase - **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE II)**.

4.2 Todos os documentos dos envelopes I e II deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, podendo, esta, solicitar a exibição dos originais para conferência. A documentação de empresas estrangeiras, se for o caso, e qualquer oriunda do exterior deverá estar autenticada por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidas para o português por tradutor juramentado.

4.3 A documentação da fase de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)** e da **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE II)** deverá ser acondicionada em envelopes fechados e opacos, específicos, em forma que assegure ação de sigilo. As propostas serão únicas por **LICITANTE**, datadas, assinadas e deverão atender aos requisitos constantes deste Edital. Não serão aceitas as propostas que contenham emendas ou rasuras.

4.3.1 Os envelopes deverão conter a seguinte inscrição:

I – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE.
CONVITE Nº 02/ 2008
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

II – ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE.
CONVITE Nº 02/ 2008
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

4.5 O **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** conterá os documentos necessários à comprovação relativa à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação Econômico-Financeira**, à **Regularidade Fiscal da LICITANTE** e **Qualificação Técnica**, conforme discriminado no Capítulo Quinto deste Edital.

4.6 As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da **LICITANTE**.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Ato Constitutivo em vigor (ata de assembleia geral ou escritura pública acompanhada de Estatuto e de documento de eleição dos seus atuais administradores, no caso de S/A, ou contrato social acompanhado da respectiva alteração contratual, caso tenha ocorrido alteração na administração, para as demais sociedades empresárias, devidamente autenticados pelos órgãos de registro empresarial competente).

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante nos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para recebimento dos envelopes.

5.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, na forma da lei.

5.3.3.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação certidão conjunta emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

5.3.4 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Apresentação de no mínimo de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior da empresa licitante no desempenho de atividade semelhante e compatível com o objeto deste Edital.

5.4.2 Prova de Registro da empresa licitante no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em consonância com a legislação aplicável;

5.5 DECLARAÇÕES

5.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (ANEXO II).

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os equipamento e serviços objeto desta licitação, bem como abranger as despesas e custos dos licitantes referentes a utilização de logística, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que o **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

6.2 A proposta de preço assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante ou por mandatário especificamente credenciado (com juntada da procuração outorgada), em papel timbrado da empresa ou editado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente endereçada e com suas páginas numeradas em ordem crescente, deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa licitante ou seu mandatário, tendo registrado no anverso: “**PROPOSTA DE PREÇO**”, além do nome empresarial da **LICITANTE**.

6.3 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com a ordem e especificações do objeto constantes do ANEXO III, contendo o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA)** da proposta.

6.4 Não será aceita proposta alternativa nem com variação paralela de oferta ou qualquer outro benefício, inclusive financeiro, que, direta ou indiretamente, altere a condição de preço fixo e irrevogável.

6.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.6 A validade da proposta deve ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A apresentação de proposta representa conhecimento, entendimento e aceitação das condições deste Edital, assim como inexistência de fato impeditivo em relação à **LICITANTE**, não cabendo a esta direito de impugnação posterior.

7.2 Qualquer esclarecimento relativo a termo(s) ou condição(ões) do presente Convite deverá ser solicitado, por escrito, à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, até 2 (dois) antes da data de realização da Sessão Pública, decaindo, a **LICITANTE**, do direito de questionamentos posteriores.

7.3 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também escritas, serão encaminhada a todas as **LICITANTES**, além de afixadas no Quadro de Avisos de Licitações do **CREF13/BA-SE** (Avenida ACM nº 3.259 – Centro Empresarial Aurélio Leiro, salas 608/805, Iguatemi, Salvador/Ba.).

7.4 As folhas que constituam a documentação e proposta deverão ser numeradas sequencialmente, e na ausência de numeração esta será efetuada pelo representante credenciado, ou a própria Comissão de Licitação, na sessão.

7.5 A apresentação da proposta poderá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela proponente, com poderes para tomar decisões, inclusive para renunciar a apresentação de recursos, a qual deverá apresentar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Edital. Também será aceita proposta enviada para o **CREF13/BA-SE**, desde que em forma que preserve sigilo, ainda que sem a presença de credenciado ou de representante legal. Nesta hipótese, a proponente acatará o que for deliberado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** quando da abertura das propostas.

7.6 Todos os documentos apresentados deverão ter a validade mínima até a data de abertura das propostas.

7.7 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de prorrogar a data de abertura, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que caiba às **LICITANTES** direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

7.8 Não haverá antecipação de pagamento.

7.9 Qualquer recurso somente poderá ser interposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado deste Convite, que será feita diretamente aos licitantes bem como mediante afixação no Quadro de Avisos de Licitações do **CREF13/BA-SE** (Avenida ACM nº 3.259 – Centro Empresarial Aurélio Leiro, salas 608/805, Iguatemi, Salvador/Ba.).

7.9.1 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 02 (dois) dias contados a partir do término do prazo do recorrente.

7.10 Qualquer ocorrência durante a realização desta licitação será resolvida pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e constará em ata, cabendo-lhe proceder a diligências consideradas necessárias à integral instrução do processo.

7.11 No caso de empate na primeira colocação, a licitação será decidida por sorteio em sessão pública, caso não seja exercida a faculdade prevista no item 7.7.

7.12 A **ADJUDICAÇÃO** e a **CONTRATAÇÃO** ficarão condicionadas à manutenção, pela proponente, das condições em que se achava na fase de habilitação.

7.13 Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

7.14 Só será permitida a participação de empresa do ramo específico.

7.15 Nenhuma indenização será devida às **LICITANTES** pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7.16 Não poderá participar do presente Convite a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso, total ou parcial, em relação ao material e/ou serviço que lhe foi adjudicado, bem como aquela que nos últimos 06 (seis) meses tenha deixado de cumprir regularmente o contrato o **CREF13/BA-SE** independentemente de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicada.

7.16.1 Ainda, conforme determina o **Art. 9º, Incisos e Parágrafos da Lei 8.666/93**, não poderá ainda participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessários.

7.17 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa nesta licitação.

7.18 A **LICITANTE** declarada vencedora será convocada para o ato de assinatura do Contrato, minuta constante do ANEXO IV, devendo atender à convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, os quais poderão ser feitos das seguintes formas:

a) Carta de Credenciamento (ANEXO I);

- b) no caso de procuração por instrumento particular, firmada por pessoas que detenham poder de delegação, a mesma deverá ter firma reconhecida, conferir poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, inclusive para renunciar a recurso;
- c) no caso de procuração por instrumento público, observar idêntico critério da alínea anterior;
- d) no caso de representação através de dirigentes, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da Ata de reunião que elegeu os atuais Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente;
- e) no caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País;
- f) em qualquer caso, o representante deverá apresentar documento de identificação.

8.2 Uma vez entregues os credenciamentos, e documentos de identificação das **LICITANTES** presentes, não será permitida a participação de retardatários após o esgotado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos que for concedido.

8.2.1 Serão entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2;

8.2.2 Na 1ª fase serão abertos os envelopes de nº 1 e preservados os de nº 2, rubricados por todos, para abertura em sessão posterior, que será oportunamente anunciada, caso inviável a realização da 2ª fase no mesmo dia.

8.3 A análise e o julgamento da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, em reunião reservada da referida Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas questões, porventura levantadas, e anunciado o resultado do julgamento.

8.4 Quando da abertura dos envelopes, todas as folhas das propostas devem ser rubricadas pelas **LICITANTES** presentes e pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**. Ao final de cada reunião, os membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, assim como as **LICITANTES**, rubricarão os envelopes lacrados (quando for o caso), os quais ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início das demais reuniões será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

8.5 As **LICITANTES** inabilitadas terão devolvidos lacrados os seus Envelopes da Proposta de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 Não serão objeto de exame, ou deliberação, os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

8.7 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** reserva-se no direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das **LICITANTES** informações complementares não aceitando, entretanto, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital se não apresentados no momento próprio, nem suplementos estranhos à sua natureza.

8.8 Para a **LICITANTE** cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que, porventura, venha(m) a ser marcada(s) pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO)**.

9.2 Devem ser atendidas todas as condições deste Convite e as especificações do objeto, constante do ANEXO III deste Edital.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam integralmente aos termos e condições deste edital, ou deixem de observar as especificações técnicas estabelecidas;
- b) sejam manifestamente inexecutáveis ou apresentem preços simbólicos em relação àqueles praticados no mercado.

CAPÍTULO X – DO CONTRATO

10.1 A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes do Contrato, ANEXO IV deste Edital.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito exclusivamente na **conta corrente da CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) só será aceita cobrança bancária emitida pela **CONTRATADA**, vencedora do certame;
- b) não será admitida proposta com pagamento antecipado;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

11.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, emitida em nome do **CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, CNPJ nº 05.437.908/0001-80**, a fim de que seja efetuado o respectivo pagamento.

11.3 O pagamento devido a **CONTRATADA**, será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura até 25 (vinte e cinco) de cada mês, depois de atestada pelo **CONTRATANTE** através do Tesoureiro ou Gestor, a prestação do serviço relativo ao mês da Nota Fiscal / Fatura.

11.4 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, a contagem do prazo para pagamento se inicia a partir de sua regularização.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste Convite, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** às penalidades constantes na Clausula Sétima, do Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV**, deste Edital, e ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções administrativas previstas nos **Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666.93**.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A proponente vencedora da Licitação, ou já convidada a assinar o **CONTRATO**, poderá perder sua condição para fazê-lo, caso esteja situada em qualquer um dos seguintes casos:

- a) pedido ou decretação de falência, recuperação judicial, insolvência civil de qualquer sócio, ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) título(s) protestado(s) cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo do **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou o eficiente cumprimento do objeto da licitação;
- c) declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do **INSS**, ou do **FGTS**.
- d) não comparecimento para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação feita pelo **CONTRATANTE**.

13.2 Em qualquer desses casos, a seu exclusivo critério, poderá o **CONTRATANTE** utilizar-se da faculdade contida no item 7.7 ou chamar a **LICITANTE** imediatamente melhor classificada para firmar o referido instrumento, desde que aceite as mesmas condições da **LICITANTE** vencedora, inclusive quanto ao preço praticado pela mesma.

CAPÍTULO XIV – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

14.1 Constituem **ANEXOS** deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93
ANEXO III	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
ANEXO IV	CONTRATO

Comissão de Licitação



ANEXO I

CONVITE Nº 02/2008

CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr(a)., Portador(a) do CPF Nº., para representar nossa empresa no Convite acima mencionado, podendo praticar todos os atos em Sessões públicas, necessários e pertinentes ao processo licitatório, inclusive renunciar a recurso, que tudo daremos por bom, firme e valioso, na presente ou futura melhor forma de direito.

Salvador, de de 2008.

(EMPRESA LICITANTE – CNPJ Nº.)
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: O presente instrumento deve ser acompanhada de comprovação dos poderes da Outorgante e também de procuração específica na hipótese da empresa estar representada por procurador.



ANEXO II

CONVITE Nº 02/2008

**DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93**

Empresa....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade nºe do CPF nº ,
DECLARA:

1. Sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no processo licitatório.

2. -Para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(obsevação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

Salvador,.....de.....de 2008.

(EMPRESA LICITANTE – CNPJ Nº.)
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: O presente instrumento deve ser acompanhada de comprovação dos poderes da Outorgante e também de procuração específica na hipótese da empresa estar representada por procurador.

ANEXO III**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS****CONVITE Nº. 02/2008****1. QUANTIDADES DE VALES REFEIÇÃO**

ESTADO	VALOR FACIAL UNITÁRIO	QUANT. FOLHAS	QUANT. TALÕES
BAHIA	R\$ 10,00	22	11
SERGIPE	R\$ 10,00	22	2
SOB DEMANDA	R\$ 10,00	22	2

2. O valor da TAXA será informado em percentual, limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso;
3. Relação atualizada dos estabelecimentos credenciados pela empresa Licitante com nos Estados BAHIA e SERGIPE;
4. Não havendo estabelecimentos credenciados em qualquer dos Estados, BAHIA e SERGIPE, a Licitante providenciará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação emitida por este Conselho;
5. Com exceção de entrega dos Vales Alimentação, em se tratando de Papel, a relação será informada após a assinatura do Contrato, ANEXO IV deste Edital, com a Licitante vencedora;

ANEXO IV**CONVITE Nº 02/2008****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
CREF13/BA-SE, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA _____.**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE**, CNPJ nº 05.437.908/0001-80, representada pelo Presidente, Paulo César Vieira Lima, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, CPF nº, e pelo seu Tesoureiro, Herval de Cerqueira Lima Souza Filho, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, CPF nº, com sede na Av. ACM, nº 3259 – Centro Empresarial Aurélio Leiro – Salas 608/ 805, Iguatemi, Salvador, Bahia, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, nesta capital, CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por....., firmam o presente Contrato para a Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Vales Refeição ao **CONTRATANTE** para distribuição aos seus Servidores, visando aquisição de refeição em rede de estabelecimentos comerciais credenciados pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do Edital e **ANEXOS**, **CONVITE Nº. 02/2008** e Proposta da **CONTRATADA**, documentos que passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos e no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

I – entrega os vales refeição nos endereços indicados pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades solicitadas por escritos pelo **CONTRATANTE**.

II – organizar e desenvolver uma rede de estabelecimento que se adapte às necessidades atuais e futuras do **CONTRATANTE**, fornecendo-lhes listagem contendo nome e endereço dos estabelecimentos conveniados, os quais poderão ser substituídos livremente pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição do padrão de atendimento ao **CONTRATANTE**.

III – reembolsar os estabelecimentos conveniados pelos vales refeição recebidos dos servidores, na forma ajustada pela **CONTRATADA** com os mesmos, sem que isso gere qualquer solidariedade para com o **CONTRATANTE**.

IV – reembolsar os estabelecimentos conveniados pelos vales refeição que esta venha a devolver em função da ocorrência das hipóteses previstas no **ANEXO I** o valor facial impresso, quando for o caso.

V – empreender juntamente com o CONTRATANTE, esforços no sentido de promover a conscientização dos trabalhos vinculados ao CONTRATANTE quanto à correta utilização dos vales refeição, em observância das normas contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

VI – emitir para o CONTRATANTE Notas Fiscais / Faturas as quais deverão ser correta e adequadamente preenchidas, discriminando de forma clara e precisa os quantitativos e valor facial dos vales efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

VII – responder por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguro e outros havidos ou por haver, de acordo com a Legislação em vigor, bem como todos os impostos e taxas fiscais ou parafiscais, etc., que forem ou se tornem devidos em razão do presente contrato, ou da própria atividade desenvolvida;

VIII – manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas que consubstanciaram a habilitação e a qualificação exigidas no processo de licitação, Convite nº 02/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – requisitar os vales refeição por escrito, especificando seu valor facial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias no prazo normal e de 3 (três) dias de antecedência para pedidos emergenciais.

II – devolver à CONTRATADA até o último dia do mês de janeiro de cada ano civil, todos os vales refeição com validade para o ano imediatamente anterior, que se encontrem em seu poder ou de seus servidores, recebendo da CONTRATADA, após conferência, o valor total neles impresso.

III – notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas previstas neste contrato.

IV – orientar seus servidores no sentido de não ser desvirtuada a utilização dos vales refeição para outros bens de consumo, que não integram a refeição.

V – manter sob sua guarda e controle dos vales refeição, enquanto não distribuídos aos seus servidores, não se responsabilizando a CONTRATADA, em qualquer hipótese, pelo reembolso ou substituição dos vales refeição que, em poder do CONTRATANTE ou mesmo de seus servidores, sejam furtados ou venham a ser extraviados.

VI – indicar o nome, número do documento de identidade e CPF das pessoas autorizadas a receber em seu nome os vales refeição, devendo quaisquer alterações serem comunicadas por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 10 (dez) dias, em relação a próxima entrega de vales refeição.

VII – conferir as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetuando os créditos devidos, conforme forma de pagamento ajustada, com deduções ou retenções prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

I – O valor estimado para a prestação do serviço para o CONTRATANTE, é de R\$(.....);

II – As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da execução dos serviços, sendo o pagamento efetuado até o 5º(quinto) dia útil posterior ao recebimento das faturas.

III – os recursos destinados ao pagamento dos serviços estão previstos no orçamento deste Conselho.

Parágrafo único: A taxa de serviços de intermediação é fixo e irrevogável no período contratado.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será realizado mediante apresentação de nota fiscal, **ANEXO I**, devidamente aprovada pelo Gestor, indicado por esse Conselho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado, se do interesse das partes, mediante Termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste Contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de 2%(dois por cento) sobre o valor mensal do faturamento, na hipótese de extinção do contrato por descumprimento das obrigações aqui contidas, a ser paga pela parte que der causa;

III – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento da obrigação não cumprida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 6 (seis) meses;

V – rescisão do Contrato, com as cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser denunciado por conveniência de qualquer parte, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, ou rescindido por qualquer delas pela inexecução total ou parcial de sua(s) CLÁUSULA(S) ou condição(ões), com os efeitos consequentes.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

A falta de utilização pelo **CONTRATANTE** de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato não se constituirá novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato, fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, de 2008.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO -CREF13/BA-SE,
representada neste ato pelo seu Presidente, **Paulo César Vieira Lima.**

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO -CREF13/BA-SE,
representada neste ato pelo seu Tesoureiro, **Herval de Cerqueira Lima Souza Filho.**

CONTRATADA:

(EMPRESA), representada pelo seu sócio, (NOME).

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

ANEXO I**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

1. QUANTIDADES DE VALES REFEIÇÃO

ESTADO	VALOR FACIAL UNITÁRIO	QUANT. FOLHAS	QUANT. TALÕES
BAHIA	R\$ 10,00	22	11
SERGIPE	R\$ 10,00	22	2
SOB DEMANDA	R\$ 10,00	22	2

2. O valor da TAXA será informado em percentual, limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso;
3. Relação atualizada dos estabelecimentos credenciados pela empresa Licitante com nos Estados BAHIA e SERGIPE;
4. Não havendo estabelecimentos credenciados em qualquer dos Estados, BAHIA e SERGIPE, a Licitante providenciará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação emitida por este Conselho;
5. Com exceção de entrega dos Vales Alimentação, em se tratando de Papel, a relação será informada após a assinatura do Contrato, ANEXO IV deste Edital, com a Licitante vencedora;